

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁRA
Gabinete do Prefeito



Lei nº 146, de 11 de Agosto de 1997.

Dispõe sobre a doação de um imóvel urbano ao Governo do Estado, destinado a construção de uma Escola de 12 Grau e dá outras providências...

O Prefeito do Município de Corumbára, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I.

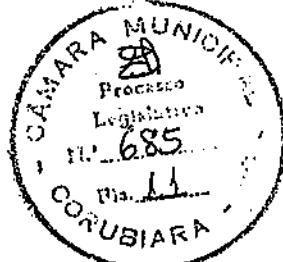
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a DCAR ao Governo do Estado de Rondônia o imóvel urbano denominado QUADRA 10, situado no SETOR 03 com dimensões de 60 (sessenta) metros de frente por 90 (noventa) metros de frente para os fundos, perfazendo uma área de 5.400 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados) com os seguintes limites: NORTE - Avenida Antônio Novais, OUL - Avenida Governador Jorge Teixeira, LESTE - Rua Sete de Setembro e OESTE - Avenida Rosemir Eduardo.

Art. 2º - o imóvel ora doado destina-se única e exclusivamente à construção, pelo GOVERNO DO ESTADO, através da Secretaria de Estado da Educação e uma Escola de 12 Graus.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos retroativos a 29 de Julho de 1.997.

Corumbára, RO, 11 de Agosto de 1.997.

LEIDSON GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUBIARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 143, de 11 de Agosto de 1977.

Dispõe sobre a doação de um Imóvel urbano ao Governo do Estado, destinado a construção de uma Escola de 12 Grau e dá outras providências...

O Prefeito do Município de Corumbá, Estado de Rondônia, no uso da sua atribuição legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou oSTE instrumento e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a DOAR ao Governo do Estado de Rondônia o Imóvel urbano denominado QUADRA 10, situado no SETOR 03 com dimensões de 60 (sessenta) metros de frente por 90 (noventa) metros de frente para os fundos, perfazendo uma área de 5.400 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados) com as seguintes limites: NORTE - Avenida Antônio Novais, SUL - Avenida Governador Jorge Teixeira, LESTE - Rua Sete de Setembro e OESTE - Avenida Rosemirim Eduardo.

Art. 2º - o Imóvel ora doado destina-se única e exclusivamente à construção, pelo GOVERNO DO ESTADO, através da Secretaria do Estado da Educação e uma Escola de 12 Grau.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos retroativos a 29 de Julho de 1.977.

Corumbá, RO, 11 de Agosto de 1.977.

LEIDSON HENRIQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal